



## PROJETO DE LEI Nº 079, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

***Autoriza o repasse de recursos para a Associação Serafinense de Futsal – ASF, mediante a celebração de contrato de patrocínio e dá outras providências.***

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a Associação Serafinense de Futsal – ASF, inscrita no CNPJ sob o nº 31.660.839/0001-80, com sede na Avenida Miguel Soccol, nº 3210, Centro, Serafina Corrêa, RS, a importância total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), mediante a formalização de contrato de patrocínio, com a finalidade de apoiar sua participação no campeonato da Liga Gaúcha de Futsal – Série A.

Parágrafo único. Os recursos financeiros a serem repassados para disputa da competição prevista no *caput* deste artigo, serão utilizados pela entidade para:

- I – contratação de serviços de transporte;
- II – pagamento dos atletas que compõem a equipe principal/profissional;
- III – pagamento dos serviços de arbitragem, sonorização, energia elétrica e segurança, em jogos realizados no município, quando a equipe possuir o mando de campo;
- IV – pagamento de serviços de marketing;
- V – pagamento de despesas com alimentação e lavanderia.

Art. 2º A Associação Serafinense de Futsal – ASF se compromete a oferecer as contrapartidas a seguir elencadas, como forma de expressar o direito de associação da marca do patrocinador à iniciativa patrocinada:

I – ampla divulgação da marca do Município, com a inserção dos símbolos oficiais, de forma padronizada, em todas as peças de divulgação da iniciativa patrocinada (banners), releases de imprensa, peças de comunicação para mídia eletrônica, mídias digitais e sítios na internet;

II – citação do patrocínio recebido em todas as entrevistas concedidas por representantes da entidade patrocinada;

III – exibição de vídeo institucional, quando for o caso, a ser fornecido pelo Município;

IV – disponibilização de convites e/ou credenciais para assistir aos jogos, em número e data de entrega a serem acordados previamente;

V – afixação de placa ou banner de grande visibilidade no local dos jogos, destacando símbolos oficiais e o nome do Município;

VI – cessão do uso de imagens do evento, ação ou projeto, sem ônus, em campanhas de divulgação institucional do Município, inclusive em seu sítio na internet;

VII – registro de fotografias e/ou vídeos da equipe em competição oficial;

§ 1º Todas as despesas atinentes às contrapartidas oferecidas ao Município ficam a cargo da entidade patrocinada.

§ 2º Uma cópia de todo o material de divulgação e dos registros fotográficos e/ou vídeos relativos às contrapartidas deverá ser enviada ao Município, junto à prestação de contas, como forma de comprovação de sua execução.

Art. 3º A entidade patrocinada deverá manter, durante toda a execução do contrato de patrocínio, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do ajuste, nos termos do disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 4.431, de 25 de junho de 2025.



## **PROJETO DE LEI Nº 079, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.**

**Art. 4º** A entidade patrocinada fica obrigada a prestar contas do patrocínio recebido do Município, mediante comprovação da realização do objeto do patrocínio e do cumprimento das contrapartidas previstas no contrato respectivo, no prazo previsto no artigo 13 da Lei Municipal nº 4.431, de 25 de junho de 2025.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.09.01 Esportes, Juventude e Lazer

27.812.0120.0010.0000 Apoio a associações esportivas

3.3.50.41.00 Contribuições

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 06 de agosto de 2025, 64º da Emancipação.

Daniel Morandi  
Prefeito Municipal



## PROJETO DE LEI Nº 079, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssima Senhora Presidente  
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Segue à apreciação desta Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“Autoriza o Município de Serafina Corrêa a repassar recursos para a Associação Serafinense de Futsal – ASF, mediante a celebração de contrato de patrocínio e dá outras providências”.**

O presente Projeto de Lei busca autorização legal para celebração de contrato de patrocínio com a Associação Serafinense de Futsal – ASF, com o objetivo de viabilizar sua participação no campeonato da Liga Gaúcha de Futsal – Série A, mediante o repasse de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) que deverão ser utilizados pela entidade para: contratação de serviços de transporte; pagamento dos atletas que compõem a equipe principal/profissional; pagamento dos serviços de arbitragem, sonorização, energia elétrica e segurança, em jogos realizados no município, quando a equipe possuir o mando de campo; pagamento dos serviços de marketing; pagamento de despesas com alimentação e lavanderia.

A proposta visa apoiar a entidade, reconhecida pela sua atuação no cenário esportivo local, contribuindo para o fortalecimento e a valorização do desporto e o estímulo à prática esportiva como instrumento de inclusão social, saúde e desenvolvimento humano.

Importante salientar que a proposta que se apresenta está em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 4.431, de 25 de junho de 2025, que regulamenta os patrocínios pelo Município, estabelecendo mecanismos claros e transparentes para a aplicação dos recursos e prestação de contas, além de prever o acompanhamento constante pelo Poder Público.

O patrocínio proposto incentiva o esporte em alto nível, reforça o vínculo da comunidade com suas conquistas e fortalece a identidade local, trazendo benefícios para todos. A iniciativa atende ao interesse público, especialmente na promoção de políticas esportivas.

Ressalta-se, por fim, que a Comissão designada pela Portaria nº 1.358/2025, manifestou-se quanto ao custo/benefício do patrocínio, conforme documentos devidamente anexos, nos termos do disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 4.431, de 25 de junho de 2025.

Dante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente proposta.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 06 de agosto de 2025.

Daniel Morandi  
Prefeito Municipal